



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 18 DE 12 DE MARÇO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- PORTARIA DE COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE DE AMOSTRA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA.

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016-24PE-FMS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- CONTRATO DE SALDO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-23PE-FMS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PORTARIA Nº 18 DE 12 DE MARÇO DE 2025

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame para “Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos para implantação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Guanambi-Bahia”, em procedimento licitatório n.º **008-25PE-FMS**, modalidade Pregão Eletrônico.

Presidente:

Vagner Luis Araújo

Matrícula: 9008285

Membros:

Jaques Jean Junqueira

Matrícula: 9009307

Camila Marques Pedreira

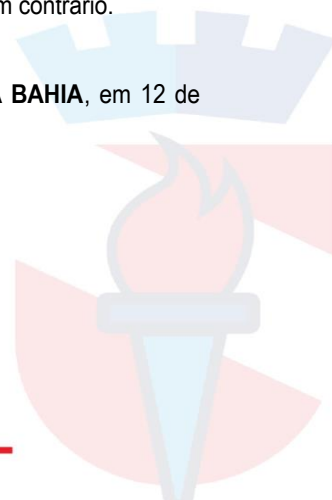
Matrícula: 9001282

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2025.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Página 1 de 1
Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PORTARIA Nº 18 DE 12 DE MARÇO DE 2025

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame para “Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos para implantação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Guanambi-Bahia”, em procedimento licitatório n.º **008-25PE-FMS**, modalidade Pregão Eletrônico.

Presidente:

Vagner Luis Araújo

Matrícula: 9008285

Membros:

Jaques Jean Junqueira

Matrícula: 9009307

Camila Marques Pedreira

Matrícula: 9001282

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2025.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Página 1 de 1
Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com



**PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento, A Prefeitura Municipal de Guanambi, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo prefeito, Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, resolve retificar o ato administrativo abaixo identificado, conforme as disposições a seguir:

1. DO ATO ADMINISTRATIVO RETIFICADO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032-24-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016-24PE-FMS

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05 de fevereiro de 2025, ANO XVII, Nº 3322

OBJETO DO ATO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para controle de endemias e zoonoses em geral, serviço de imunização, centro de controle de natalidade canina e melhorias no serviço de saneamento ambiental destinados ao departamento de vigilância epidemiológica do município de Guanambi-BA.

2. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES
LTDA (49197316000104) com os lotes: 7 no valor total de **R\$ 32.139,00 (trinta e dois mil e cento e trinta e nove reais).**

(...)

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI (35658074000102) com os lotes: 1, 4, 5, 6 no valor total de **R\$ 144.173,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e setenta e três reais).**

Página 1 de 2

Termo de Retificação

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000

E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com



**PREFEITURA DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Leia-se:

GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES
LTDA (49197316000104) com os lotes: 7 no valor total de **R\$ 26.697,40 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

(...)

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI (35658074000102) com os lotes: 1, 4, 5, 6 no valor total de **R\$ 134.956,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais).**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

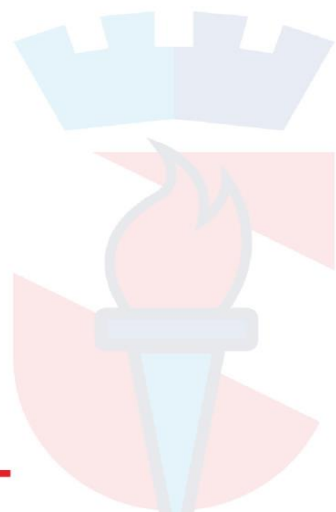
Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do ato original.

Publique-se e cumpra-se.

Guanambi- BA, 12 de março de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Página 2 de 2
Termo de Retificação
Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-23PE-FMS
CONTRATO Nº 012-25PE-FMS

O FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.069.133/0001-01, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 602 - Galpão - Centro - Conceição do Jacuípe/BA - CEP: 44.245-000, detentora do endereço eletrônico transcostaltda@gmail.com, telefone (75) 3621-5531 / 9.8156-0298, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **ANTÔNIO MÁRCIO DA SILVA COSTA**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA**, de contratação de empresa **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD – PARA OS TRECHOS: GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI - GUANAMBI/VITÓRIA DA CONQUISTA/GUANAMBI**, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-23PE-FMS**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-24SRP-FMS**.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Locação de um veículo tipo ônibus, Ano/modelo a partir de 2012, com ar condicionado, com 42 poltronas ou superior em bom estado de conservação, para transporte de pacientes em tratamento de saúde, TFD – destino: Guanambi / Salvador / Guanambi.	VIAGENS	36	SCANIA M POLO/PA RADISO LD 2012	R\$ 7.847,22	R\$ 282.499,92
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$282.499,92

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-23PE-FMS** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

CONTRATO DE SALDO DE ATA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-23PE-FMS
 CONTRATO Nº 012-25PE-FMS
 Página 1 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



2.1. Este instrumento vigorará por **03 (três) meses**.

2.2. O presente contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura, com início em 01/02/2025 e término em 01/05/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 282.499,92**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23PE-FMS**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Elemento: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

5. CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento/requisição conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

5.2. A entrega deverá ser no horário do expediente, atendendo as especificações e demais elementos técnicos que integram o edital do processo.

5.3. A entrega dos produtos deverá preceder de horário previamente agendado com a Secretaria Solicitante, conforme constará na Requisição.

5.4. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da requisição.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”,

CONTRATO DE SALDO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-23PE-FMS
CONTRATO Nº 012-25PE-FMS
Página 2 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **11.926.843/0001-30**.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto fornecido;

6.5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da contratada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

6.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

6.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os produtos com garantia em face de defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. Prestar serviço de assistência, durante o prazo de vigência da garantia.

8.3. Substituir, de imediato, o produto que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

8.4. Efetuar as trocas de materiais somente por novas e originais ou de qualidades iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do material.

8.5. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

8.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

8.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

8.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

8.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



8.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

II - DO CONTRATANTE:

8.13. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do produto proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.14. Rejeitar, no todo, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.15. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.16. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo.

8.17. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.18. Receber produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.19. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Guanambi.

9.1.1. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, responsável pela execução do Contrato.

9.1.2. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.1.3. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.1.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.1.5. Fica assegurado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** o direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do

CONTRATO DE SALDO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-23PE-FMS
CONTRATO Nº 012-25PE-FMS
Página 6 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



fornecimento do objeto não realizado;

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi, 01 de fevereiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-23PE-FMS
CONTRATO Nº 012-25PE-FMS

Resumo do objetivo:	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD – PARA OS TRECHOS: GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI - GUANAMBI/VITÓRIA DA CONQUISTA/GUANAMBI.
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Elemento: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 282.499,92 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	01 de fevereiro de 2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA



**PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento, A Prefeitura Municipal de Guanambi, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo prefeito, Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, resolve retificar o ato administrativo abaixo identificado, conforme as disposições a seguir:

1. DO ATO ADMINISTRATIVO RETIFICADO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05 de fevereiro de 2025, ANO XVII, Nº 3322

OBJETO DO ATO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para controle de endemias e zoonoses em geral, serviço de imunização, centro de controle de natalidade canina e melhorias no serviço de saneamento ambiental destinados ao departamento de vigilância epidemiológica do município de Guanambi-BA.

2. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA (49197316000104) com os lotes: 7 no valor total de **R\$ 32.139,00 (trinta e dois mil e cento e trinta e nove reais).**

(...)

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI (35658074000102) com os lotes: 1, 4, 5, 6 no valor total de **R\$ 144.173,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e setenta e três reais).**

Leia-se:

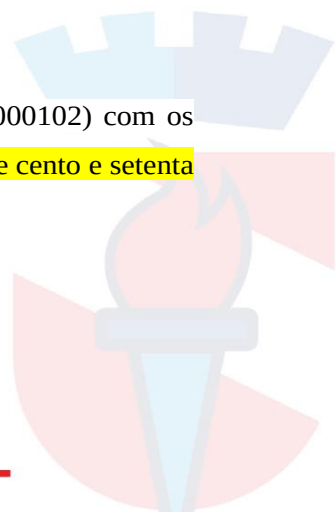
Página 1 de 2

Termo de Retificação

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000

E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES
LTDA (49197316000104) com os lotes: 7 no valor total de **R\$ 26.697,40 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

(...)

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI (35658074000102) com os lotes: 1, 4, 5, 6 no valor total de **R\$ 134.956,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais).**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do ato original.

Publique-se e cumpra-se.

Guanambi- BA, 12 de março de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Página 2 de 2

Termo de Retificação

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/54B3-70B6-CFC5-1CBF-A6DB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 54B3-70B6-CFC5-1CBF-A6DB



Hash do Documento

b827cf758bccfa64f2325d1500df5d4bbd739df0bf4b410e65e89f6e497c05f7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/03/2025 21:06 UTC-03:00